

REGULAMENTO FEIRA DO CAMPO ALENTEJANO

Artigo 1º Disposições Gerais

A Feira do Campo Alentejano é promovida pela Câmara Municipal de Aljustrel, adiante designada por Organização e realiza-se de **10 a 12 de Junho de 2022** no Parque de Exposições e Feiras de Aljustrel.

Artigo 2º Objectivos

1. A Feira do Campo Alentejano tem como finalidade a divulgação e a promoção das actividades económicas da região.

2. A Feira do Campo Alentejano tem ainda como objectivos:

- A promoção e divulgação das potencialidades turísticas do Concelho;
- O incremento e valorização de actividades tradicionais, como a produção de Artesanato, Doçaria e Gastronomia.
- Atrair o maior número possível de visitantes ao concelho, através de um vasto programa de animação e divulgação.

Artigo 3º Horário de Funcionamento

1. A abertura da Feira do Campo Alentejano será no dia 10 de Junho, pelas 11h00m e funcionará no seguinte horário:

Dia 10 e 11 das 11h00m às 01h00m

Dia 12 das 11h00m às 01h00m.

2. Por motivos de força maior, reserva-se a Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos.

3. Aqueles a quem venha a ser concedido o direito de instalação de stand, comprometem-se a mantê-los abertos e em funcionamento durante os horários referidos.

Artigo 4º Condições de Admissão

1. Poderão participar na Feira do Campo Alentejano todas as pessoas individuais ou colectivas cuja actividade se identifique com os objetivos da Feira.

2. O acto de inscrição na Feira do Campo Alentejano implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos

expositores, seu pessoal e empresas contratadas e subcontratadas.

3. O expositor não pode ceder, sublocar ou partilhar o direito de ocupação do respectivo stand, espaço ou terrado.

4. A partilha do direito de ocupação de stand, espaço ou terrado, necessita de prévio parecer favorável da Organização da Feira.

5. A Organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objectivos da Feira do Campo Alentejano ou por qualquer outro motivo que repute prejudicial ou inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita se provar a indicação, pelo expositor, de dados falseados e a não observância dos termos dos presentes critérios. Sendo recusada a inscrição a Organização procederá à devolução das importâncias recebidas.

Artigo 5º Inscrição e Condições de Participação

5.1. Stands

5.1.1. As inscrições só serão consideradas se os respetivos contratos de expositor, devidamente preenchidos e assinados (anexar fotografia do material a expor), forem entregues pessoalmente no **Gabinete Desenvolvimento Económico da C.M.A.**, para o e-mail: rosario.guerreiro@mun-aljustrel.pt, ou enviados pelo correio para o seguinte endereço: **C.M.A. – Av. 1.º de Maio, 7600-010 Aljustrel** até às **17h30 do dia 29 de Abril**, e deverão ser acompanhados do respectivo pagamento a título de inscrição, que corresponde a 50% do valor total, em função do espaço pretendido, de acordo com o preçário em anexo, e pode ser efectuado em numerário ou em cheque à ordem da Câmara Municipal de Aljustrel.

5.1.2. O restante pagamento deverá ser efectuado até ao dia **23 de Maio**, só se considera adjudicado o stand depois da liquidação integral da locação.

O não pagamento da referida inscrição confere à Organização o direito de excluir, sem qualquer direito a indemnização.

5.1.3. Os **artesãos do concelho** que pretendam montar oficina, trabalhar ao vivo e comercializar produtos da sua própria produção que pretendam um espaço individual (3x3) beneficiarão de um **desconto de 75% na locação do espaço** pretendido, se pretenderem participar no espaço comum destinado ao artesanato terão isenção de pagamento.

5.1.4. Os artesãos que pretendam montar oficina e trabalhar ao vivo, bem como os expositores de produtos biológicos certificados beneficiarão de um desconto de 50% na locação de um espaço.

5.1.5. A Organização do certame, poderá isentar de pagamento alguns expositores de artesanato, se estes forem considerados pela mesma uma mais valia para o certame.

5.1.6. Os Artesãos (que exponham artesanato típico e genuíno) que residam a uma distância superior a 50km da

Vila de Aljustrel poderão facultar alojamento em camarata até ao limite das disponibilidades da organização.

Os artesãos que prestarem falsas declarações e tenham usufruído dos benefícios referidos nos pontos anteriores terão que pagar integralmente as suas despesas, incluindo o aluguer do espaço por inteiro e serão interditos de participar em futuras edições do certame.

5.1.7. A inscrição considerar-se-á definitivamente aceite com a confirmação por parte da Organização. A partir desse momento o expositor fica para todos os efeitos obrigado ao cumprimento de todas as disposições constantes neste Regulamento.

5.1.8. No caso de os expositores desejarem proceder à montagem de stand próprio, deverão apresentar, no acto da inscrição, foto actualizada do mesmo, a qual será submetida à apreciação da Organização, que decidirá sobre a sua admissão.

5.1.9. Não será devida qualquer indemnização, nem reembolso de importâncias já pagas se qualquer acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade e competência da Organização, provocar danos físicos ou materiais aos expositores ou obrigar à alteração do programa do certame, do seu horário ou atraso da sua realização.

5.1.10. Em caso de desistência e desde que apresentada justificação plausível, ocorrida a mesma com a antecedência de 15 dias em relação à data de abertura da Feira, será devolvida a quantia entregue a título de inscrição.

5.1.11. A desistência sem apresentação de justificação plausível não obriga à devolução do valor pago.

5.1.12. As Inscrições recebidas após a data limite fixada para apresentação de candidaturas ficarão sujeitas a eventuais desistências de expositores.

5.1.13. Cartões de Expositor / Pulseiras de livre-trânsito

Os livre-trânsitos de Expositor, são rigorosamente pessoais e intransmissíveis, terão validade a partir de **10 de Junho de 2022**.

5.2. Terrados (Farturas, Pão com Chouriço, Pipocas, Gelados e Granizados, Polvo Assado, Castanhas Assadas e Restaurante)

5.2.1. Os Terrados da Feira para instalação de equipamentos de farturas, pão com chouriço, Pipocas (carrinho de pipocas artesanais), gelados e granizados, polvo assado, castanhas assadas e restaurante, serão atribuídos mediante concurso público aberto para o efeito.

5.3. Tasquinhas

5.3.1. No recinto da Feira do Campo Alentejano existirá um espaço, definido anualmente pela Organização, destinado à ocupação com Tasquinhas.

5.3.2. As Tasquinhas serão atribuídas, tendo em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- Empresas ligadas ao ramo alimentar;
- Colectividades e Associações sem fins lucrativos do Concelho;

- Outras empresas e entidades.

5.3.3. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.

A amplificação sonora desde que autorizada, terá de interromper o seu funcionamento nas horas dos espectáculos e *check sound* inseridos no programa próprio da Feira.

5.3.4. Em caso de infracção a este regulamento a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

5.3.5. As tasquinhas deverão primar pela qualidade na apresentação e decoração das mesmas, pela qualidade dos produtos utilizados na confeção dos pratos e petiscos, pela qualidade no serviço prestado nestes espaços, tendo particular atenção para as roupas e equipamentos a adotar pelos prestadores do serviço, louças a utilizar e eficácia e prontidão no atendimento.

5.3.6. Aplicam-se às Tasquinhas, com as necessárias adaptações, o respeitante à atribuição de Stands e lugares de Terrado.

5.4. Espaço Jovem

5.4.1 O bar deste espaço será atribuído preferencialmente a associações juvenis sediadas no concelho de Aljustrel em função da melhor proposta para dinamização do mesmo. Na ausência de propostas a sua exploração será atribuída a outras associações desportivas e culturais do concelho.

Artigo 6º **Condições de Participação**

1. A localização atribuída ao expositor é da competência da Organização que para o efeito terá em consideração os seguintes fatores:

- Enquadramento do sector por actividade;
- Área solicitada;
- Data de recepção e registo pela Organização do contrato do expositor.

2. Os Expositores devem limitar-se à área que lhes for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção.

3. A localização atribuída ao expositor não obriga a que na edição seguinte da Feira do Campo Alentejano lhe seja concedido o mesmo local.

4. Só será permitida a exposição dos produtos designados no respectivo impresso de inscrição e desde que constituam produção ou representação do expositor ou contratante, caso contrário a Organização poderá mandar retirá-los do stand.

5. Se o expositor vier a solicitar, posteriormente à assinatura do Contrato, mais espaço e este lhe for concedido, deve liquidar imediatamente esse suplemento de preço.

6. Os expositores serão inteiramente responsáveis pela entrega de caixotes e outros volumes nos seus stands, bem como a sua remoção.

7. O stand deverá permanecer aberto ao Visitante durante as horas de funcionamento da Feira, mesmo durante os períodos de refeições, e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor.

8. No decurso da Feira, e em caso de venda ao público, o expositor comprometer-se-á a repor os produtos que forem vendidos de forma a assegurar o normal decorrer do certame.

9. É da exclusiva responsabilidade dos participantes o cumprimento das obrigações legais em vigor, nomeadamente fiscal, higiene e segurança alimentar e saúde, higiene e segurança no trabalho.

10. Cada participante será responsável pelo seu livro de reclamações.

11. O abastecimento dos stands, para reposição de stocks, será efectuado até 1 hora antes da abertura diária da Feira.

12. O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado ou qualquer outra infracção do presente regulamento impede o participante de concorrer no ano seguinte, reservando-se a Organização o direito de suspender de imediato a sua presença na Feira em curso.

13. Os participantes devem sujeitar-se a acções de avaliação e supervisão que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entenda dever fazer durante a montagem e período de duração da Feira.

14. A Organização fornece cartões de identificação/pulseiras de Expositor que são distribuídos gratuitamente. Cada Expositor terá direito a 2 cartões/pulseiras.

15. Os stands tasquinhas e equipamentos de diversão não podem transmitir música própria, sendo a mesma assegurada pela aparelhagem sonora da Feira do Campo Alentejano.

16. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidores, a saber:

- Lei n.º 24/96 de 31 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 67/2003 de 8 de Abril.

Artigo 7º

Montagem e Desmontagem

1. A montagem básica dos stands colocados à disposição dos expositores inclui:

- Estrutura em perfil de alumínio anodizado à cor natural, paredes entre perfis em placas de MDF brancas e frontão para colocação de letrina identificativo do expositor;
- Pavimentos com alcatifas/linóleo;
- Iluminação. Cada módulo terá três projectores de 100W cada, montados em calha própria, e uma tomada monofásica de 220v.

2. A montagem e decoração do interior dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores.

3. É expressamente proibida a utilização de pregos e/ou outros materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição.

4. A utilização de stands próprios carece de aprovação prévia pela Organização.

5. A montagem dos stands terá de ocorrer no dia **09 de Junho das 08h00 às 21h00**.

6. A desmontagem só poderá ter início a partir das **08.00h, do dia 13 de Junho, devendo estar concluída até às 18.00** horas desse mesmo dia, período a partir do qual a Organização não assume qualquer responsabilidade pelo material.

7. No final da desmontagem o stand deverá ser entregue no mesmo estado em que o expositor o recebeu, sendo da sua responsabilidade todos os trabalhos executados para repor o primitivo estado de conservação.

8. Nenhum expositor poderá fechar o seu stand antes do término oficial da Feira, sob pena de ficar impedido de voltar a expor nas próximas edições do certame.

9. Os terrados atribuídos para equipamentos de diversão deverão ser ocupados até 5 dias antes do início da Feira, devendo a montagem dos respectivos equipamentos estar concluídas na véspera da abertura da mesma, a fim de serem vistoriados.

10. Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras para cargas e descargas e limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.

Artigo 8º

Disposições específicas para todo o sector de restauração

1. Todos os proprietários/funcionários dos stands deverão respeitar os comportamentos higio-sanitários previstos por Lei;

2. O pessoal da cozinha deverá estar equipado com bata branca, avental touca e sapatos apropriados;

3. No interior da cozinha deverá existir todo o cuidado na manipulação dos alimentos;

4. Sempre que justifique, os vendedores poderão/deverão levar para o recinto equipamentos que melhorem as suas condições laborais (equipamentos de frio);

5. Todos os alimentos, quando expostos, deverão estar devidamente cobertos (dependendo do tipo de alimento) e, de igual forma, estar devidamente etiquetados com o respetivo preço;

6. No interior da cozinha deverão existir contentores de lixo de comando não manual (com pedal), devidamente equipados com saco de lixo;

7. A remoção de lixo deve ser efetuada exclusivamente pela porta de serviço, evitando sempre a hora de maior fluxo de pessoas para evitar qualquer proximidade do público com os detritos;

8. O interior da cozinha deverá, dentro do possível, estar limpo, higienizado e arrumado;

9. O pessoal que serve à mesa deverá utilizar farda profissional, no caso dos estabelecimentos de restauração, ou, se esta não existir (caso das associações e coletividades), deverá ser utilizada roupa adequada e avental;

10. Todo o pessoal adstrito ao sector da restauração deverá ter os devidos cuidados de higiene, apresentação e arrumação, quer dos próprios, quer do espaço que lhes foi atribuído;

11. Os resíduos produzidos deverão ser recolhidos seletivamente, designadamente vidro, papel e cartão, embalagens e óleos usados, sendo proibidos o despejo destes últimos nos esgotos das cozinhas.

Artigo 9º Limpeza

1. A limpeza dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à Organização a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação.

2. Os demais cessionários de lugares de Terrado ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Feira, ou ainda em recipientes ou sacos próprios, desde que adequados às operações de remoção.

3. Não é permitida a vazão de lixos em valas naturais ou construídas para o efeito.

Artigo 10º Vigilância e Segurança

1. A Organização assegurará a vigilância dos stands, a partir do dia 09 de Junho, até ao dia 13 de Junho, fora dos horários de funcionamento do certame, período durante o qual cada expositor será responsável pela segurança do seu stand.

2. Não haverá qualquer seguro colectivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

Artigo 11º Publicidade

1. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.

2. A Organização pode mandar fotografar ou filmar os stands e artigos expostos e utilizar as reproduções com a finalidade exclusiva de ilustrar a sua actividade.

Artigo 12º Disposições Finais

1. Poderão ser concedidos direitos à venda e publicidade a determinados produtos a patrocinadores desde que os mesmos o façam nos termos solicitados pela Organização.

2. É expressamente proibida a venda de bebidas e instalação de gás de marcas diferentes das escolhidas para patrocinar a feira. O não cumprimento desta cláusula poderá implicar o encerramento do stand.

3. Qualquer reclamação pode ser apresentada por escrito à Organização no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina; expirado o prazo a Organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.

4. A organização editará o Jornal da Feira.

5. Como serviços de apoio, a Organização manterá um Secretariado permanente.

6. A organização declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das normas constantes do presente regulamento.

7. A determinação de encerramento das instalações e de desocupação de espaço, quando declarada nos termos previstos no presente regulamento, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal de Aljustrel.

8. Todas as ações têm o cumprimento integral das normas emanadas da Direção Geral de Saúde referente à COVID-19.

9. “A Câmara Municipal de Aljustrel reserva-se o direito de proceder a alterações ao presente regulamento para dar cumprimento às normas da DGS, em vigor, na altura da realização do certame.”

10. As dúvidas e casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Organização do certame.

ANEXO

PREÇARIO

(preços por feira)

Locação – Área Coberta

Stand	Preço por Stand (€)
1 Stand (3m x3m)	250,00€ ^{a)}
Frente Adicional	50,00€
Corrente Trifásica	50,00€

a) As entidades com sede no Concelho de Aljustrel e as com sede fora do concelho, cujas atividades sejam consideradas, pela Organização, estratégicas para o concelho e para a Região, beneficiarão de um desconto de 30% na locação do espaço.

Área Livre (máquinas e Viaturas)

Máq.e Alfaias	Por m2	2,00€
Stand de Automóveis	Por m2	2,00€

Tasquinhas

Colectividades e Associações Sem Fins Lucrativos do Concelho	100,00€
Bares e Restaurantes	300,00€
Frente Adicional	75,00€
Stand Próprio (3x3)	150,00€
Street Food	150,00€

Expositores Sujeitos a lugares a concurso Base de Licitação

1. As bases de licitação das propostas são as constantes do quadro abaixo:

Equipamento	N.º de Lugares	Base de Licitação por Lugar
Farturas (Não podem vender pipocas)	1	150,00€
Pão com Chouriço	1	150,00€
Pipocas	1	50,00€
Gelados e Granizados - Exterior	1	50,00€
Gelados e Granizados - Interior	1	50,00€
Polvo Assado	1	20,00€
Castanhas Assadas	1	20,00€
Restaurante	1	1.000,00€

NOTA: IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR.